



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1136

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR Nº. 149/2017.

NOMEIA O SERVIDOR JOSIMAR DA SILVA LEITE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito de Ibiaí, **LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO**, Prefeito Municipal de Ibiaí, no uso de suas atribuições legais e o contido no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal Geral e Estatuto do Servidor Público Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Nomear o servidor aprovado no Concurso Público 001/2015, homologado pelo Edital de Convocação n. 001/2016, abaixo relacionado(s):

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR DA SILVA LEITE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	6º (SEXTO)

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para tomar posse no cargo, o que se dará mediante a apresentação **integral** dos documentos previstos e exigidos no edital de concurso 01/2015.

Art. 3º - Ficam designados os médicos desta Prefeitura Municipal para realizar(em) exames médicos de sanidade física e mental necessários ao desempenho das funções inerentes ao cargo do candidato ora nomeado, podendo exigir, se julgarem necessário, exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

Art. 4º - O servidor aprovado no concurso público 01/2015 somente será submetido ao exame médico de que trata o artigo anterior mediante apresentação de encaminhamento realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, que será expedida em 03 (três) vias, sendo a 1ª. via entregue a Secretaria Municipal de Saúde para agendamento da data e horário para realização do exame, a 2ª. para o candidato e a 3ª. para arquivo no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - Do resultado do exame médico deverá constar, dentre outros que o médico julgar necessários, em relação ao candidato, nome completo, CPF, RG e diagnóstico final de APTO ou INAPTO para exercício do cargo público que foi aprovado, sendo que em caso de inaptidão o médico deverá especificar o motivo de forma objetiva.

Art. 6º - A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no Edital de convocação, dentro do prazo previsto no artigo 2º. desta Portaria, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da prevista no edital 01/2015, implicará na inaptidão do candidato nomeado para posse e exercício do cargo, tornando sem efeito a presente nomeação, de forma que esta somente se aperfeiçoará com a posse do candidato, mediante lavratura de termo próprio, onde serão lançados, dentre outros requisitos, a data e local da posse, o cargo em que está empossado, jornada de trabalho, local físico onde exercerá as atribuições do cargo e o atendimento aos requisitos de posse, bem como assinatura da autoridade empossante e do empossado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí, 12 de julho de 2017.


LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO
Prefeito de Ibiaí